

ESCLARECIMENTO

Referente: PREGÃO ELETRÔNICO SESC/MA Nº 0012/26-CC/LICITAÇÃO BB Nº 1097049

Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas institucionais de locomoção de pessoal e/ou transporte de materiais das unidades do Sesc no Maranhão, conforme Instrumento Convocatório e seus anexos.

O Serviço Social do Comércio, Departamento Regional no Maranhão, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, através da Comissão Especial de Licitação comunica aos interessados que as empresas **JL REPRESENTACOES e NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA** encaminharam pedidos de esclarecimentos ao edital em epígrafe, questionando os seguintes pontos:

I – A empresa **JL REPRESENTACOES** solicitou a retificação do **item 03**, que pede **motor mínimo de 2.8**, para “**motor mínimo de 2.4**”. Em resposta, conforme parecer técnico, informamos que a necessidade do veículo se dá em razão da utilidade do veículo que será para transporte de pessoas e cargas na Unidade de Imperatriz, onde o veículo será bastante utilizado em viagens conduzindo servidores, e considerando o trânsito da região será necessário um veículo com desempenho em estrada.

II - A empresa **NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA** perguntou para o **Item 01**, que solicita a Cor branca, se o Sesc/MA poderia aceitar a Cor Branca Diamond perolizada. Questionou ainda se as revisões serão custeadas pela empresa vencedora ou pelo Sesc/MA, sendo com ônus para empresa, em que solicita a quantidade de revisões a serem custeadas pela empresa, ou uma referência da média de quilometragem para ser realizado o cálculo de quantidade destas revisões, e ainda, sendo a garantia da empresa maior que a garantia solicitada em edital, qual prevalecerá para as referidas revisões; e solicitou a o envio da estimativa do valor máximo do veículo. Em resposta, conforme parecer técnico, informamos que:

II-a) A Cor Branca Diamond informada será aceita, por estar em conformidade ao solicitado na especificação do item “cor branca”.

II-b) Quanto às revisões, serão custeadas pelo Sesc/MA; e em relação ao tempo de garantia superior ao determinado em edital, a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com o subitem **6.3.13** *(A proposta ajustada deverá informar a garantia de fábrica mínima de 12 (doze) meses. Não sendo indicada garantia mínima na proposta fica subentendido como de*

12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, contra defeitos e vícios, sejam eles aparentes ou ocultos, na fabricação, o que inclui também o reparo e reposição de peças e acessórios, sem qualquer ônus ao Sesc Maranhão. E, não sendo indicado o prazo de garantia na proposta, fica subentendido o prazo descrito no instrumento convocatório) do edital informa que há uma estipulação de uma garantia mínima a ser ofertada, devendo a empresa cumprir com o ofertado em sua proposta de preços, caso seja superior.

II-c) Em relação a disponibilização do valor estimado pelo Sesc/MA para o **item 01**, a Comissão Permanente de Licitações, de acordo com a Resolução Sesc 1.593/2024, que regulamenta as licitações e contratos do Sesc/MA, não há a obrigatoriedade do Sesc/MA disponibilizar valores de referência, estando expresso no Artigo 3º, Parágrafo Único, que “O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame”, assim, a solicitação não poderá ser acatada.

Considerando que os esclarecimentos não influenciam nas condições para elaboração da proposta e posterior apresentação das documentações para habilitação, a data prevista para realização do certame está mantida.

São Luís-MA, 05 de agosto de 2026.

Eline dos Santos Ramos
Coordenadora e Pregoeira da CPL